



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP
Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - SUGESP-COMAP
DESPACHO

De: SUGESP-COMAP

Para: SUGESP-GCOM

Processo n.º: 0042.004007/2024-90

Assunto: Análise da exequibilidade, vantajosidade e capacidade técnica – RT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Senhora Gerente,

1. RELATÓRIO

Em atenção ao Despacho SUGESP-GCOM (0066691792), foi solicitada manifestação técnica quanto à exequibilidade da proposta apresentada pela empresa RT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no âmbito do Processo supracitado.

Após emissão de parecer preliminar por esta área técnica (0065381826), a empresa apresentou manifestação formal, contendo justificativa técnica detalhada, declaração de exequibilidade, comprovação documental de experiência prévia e fundamentação baseada na Lei n.º 14.133/2021, IN SEGES/ME n.º 73/2022 e jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Passa-se, assim, à análise conclusiva.

2. ANÁLISE

A resposta encaminhada pela empresa é suficiente para atender a solicitação de diligência realizada, apresentando fundamentos técnicos e legais suficientes para demonstrar a plena viabilidade da execução contratual, conforme detalhado a seguir.

2.1. Exequibilidade Econômica:

A empresa apresentou valor global de R\$ 78.750,00, representando aproximadamente 61% do valor estimado pela Administração (R\$ 129.064,42), estando, portanto, acima do limiar de 50% previsto no art. 34 da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

Conforme informado na análise inicial da proposta, alguns itens unitários estão abaixo do referencial estimado, entretanto a empresa apresentou Declaração de Exequibilidade e justificativa fundamentada, conforme permite o art. 64, §2º, da Lei n.º 14.133/2021, demonstrando:

- I - experiência consolidada em serviços idênticos ou similares;
- II - capacidade operacional.

2.2. Documentação:

A empresa anexou documentação hábil e suficiente:

Os faturamentos juntados aos autos comprovam a execução de manutenção, instalação e desinstalação de bombas d'água — objeto idêntico ao licitado. O contrato vigente com a EMDUR (2024), página 7 ID SEI (0066541350), envolvendo manutenção de bombas hidráulicas, reforçam a experiência operacional, bem como evidenciam que os preços ofertados estão sendo compatíveis com os preços praticados em outras contratações. Assim, reconsideramos a capacidade técnica e operacional que restou satisfatoriamente demonstrada.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta área técnica conclui que a proposta analisada atende aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência (0064080503) e no Instrumento Convocatório (0062348541), estando apta, exequível e vantajosa, não sendo verificados motivos técnicos ou legais que justifiquem a desclassificação da licitante.

É o parecer.

MAICON HARLIEN SALAS SOARES

Assessor Técnico
COMAP/SUGESP-RO

HANNAH DAS NEVES MOURA RODRIGUES

Coordenadora de Manutenção Predial e Engenharia - SUGESP/COMAP.



Documento assinado eletronicamente por **Hannah das Neves Moura Rodrigues, Coordenador(a)**, em 26/11/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maicon Harlien Salas Soares, Assessor(a)**, em 26/11/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066713527** e o código CRC **39EF7841**.